



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA
EMBRASG – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
GERAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

PROCESSO N.º 00677.000718/2023-48.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO**, instituída pelo Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022, atualizado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de junho de 2025, da Secretaria de Gestão Administrativa, órgão integrante da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na Rua Pernambuco, n.º 1.025 - Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130-155, inscrita no CNPJ sob o nº 21.182.416/0001-48, neste ato representada pela Senhora Superintendente **ADRIANE PAULA COSTA**, nomeada pela Portaria n. 295, de 05 de setembro de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela **Portaria SGA/SGCS/AGU nº 1209, de 21 de julho de 2023**, da Secretaria de Gestão Administrativa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.248.111/0001-84, sediada na Rua Anhangá, s/nº, Quadra 36-A Lote 14 – Vila Brasília, município de Aparecida de Goiânia/Goiás, CEP: 74.911-380, e-mail: comercial@embrasg.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela diretora comercial, a Senhora **MARTA IZABETE DE SOUZA**, tendo em vista o que consta no processo nº **00677.000718/2023-48**, com fulcro na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato supracitado, bem como no inciso II do art. 138 da Lei 14.133/2021, resolvem rescindir o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 004/2024/AGU**, a partir de **14/08/2025**, conforme justificativa contida nos autos do processo NUP **00677.000718/2023-48** sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra respaldo legal inciso II do art. 138 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão amigável do contrato supracitado se justifica em razão do novo processo licitatório que se encontra homologado, tratado mediante NUP 00677.000354/2025-68, bem como do contrato 003/2025 (00677.000354/2025-68) de serviços contínuos de copeiragem nas unidades da AGU Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

No que tange o constante na subcláusula 13.4 do Termo de Contrato, a contratante informa que os valores de direito devidos à contratada, até a presente data de rescisão, serão apurados e pagos, desde que pertinentes, conforme disposições do Termo de Contrato.

Tais despesas correrão à conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025:

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 228607

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho n.º: 2025NE000035

A presente rescisão não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

A CONTRATADA assume, até o término contratual, total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícios, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total da União Federal e da Advocacia Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica rescindido o contrato a partir da data de **14/08/2025**, tendo como último dia de prestação de serviços a data de **13/08/2025**.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2025.

ADRIANE PAULA
COSTA:851338686
34

Assinado de forma digital por
ADRIANE PAULA
COSTA:85133868634
Dados: 2025.08.13 17:04:30
-03'00'

ADRIANE PAULA COSTA
Superintendente Regional de Administração 6ª Região
Advocacia-Geral da União - AGU

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ISABELLA HENRIQUE DE OLIVEIRA
Data: 13/08/2025 18:31:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 1

MARTA IZABETE
DE
SOUZA:290355111
15

Assinado de forma digital
por MARTA IZABETE DE
SOUZA:29035511115
Dados: 2025.08.13
10:36:24 -03'00'

MARTA IZABETE DE SOUZA
EMBRASG – Empresa Brasileira de Serviços Gerais
Ltda

CONTRATADA

LEANDRO
RODRIGUES DA
CUNHA:06230600609

Assinado de forma digital por
LEANDRO RODRIGUES DA
CUNHA:06230600609
Dados: 2025.08.13 19:09:05 -03'00'

TESTEMUNHA 2